



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Revogada pela [Portaria nº 47, de 18 de março de 2020](#)

~~Determina ações de prevenção ao contágio pelo coronavírus no âmbito da Procuradoria Regional da República 4ª Região.~~

~~O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019](#),~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços desta unidade;~~

~~CONSIDERANDO a divulgação da [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);~~

~~CONSIDERANDO a classificação do coronavírus de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), RESOLVE:~~

~~Art. 1º Adotar, de imediato, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, as medidas temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pela [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#).~~

~~Art. 2º O disposto no artigo 4º da [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), aplica-se também aos trabalhadores voluntários.~~

~~Art. 3º Os setores administrativos deverão manter o atendimento presencial necessário a garantir o pleno funcionamento da unidade e o cumprimento das demandas dos gabinetes e áreas administrativas.~~

~~Art. 4º Os supervisores dos estagiários deverão registrar a ocorrência “ponto manual” no sistema de controle de frequência (Sistema Hórus - Stagium).~~

~~Art. 5º Os servidores, estagiários e trabalhadores voluntários em teletrabalho~~

~~deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho na ferramenta eSpace.~~

~~Art. 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período devem ser acordadas entre a chefia imediata e o servidor.~~

~~Art. 7º Os trabalhadores voluntários deverão registrar em formulário próprio as horas efetivamente trabalhadas e encaminhar o documento devidamente assinado pelo respectivo supervisor à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.~~

~~Art. 8º Fica autorizado o abono do ponto dos adolescentes aprendizes.~~

~~Art. 9º Os servidores e estagiários que comparecerem presencialmente à PRR4 não deverão utilizar o relógio de ponto para registrar a entrada/saída, ficando a chefia imediata/supervisor responsável em registrar a ocorrência “ponto manual” no respectivo sistema de controle de frequência.~~

~~Art. 10. A fim de reduzir o número de pessoas em circulação na sede da PRR4, suspende-se temporariamente:~~

~~a) o acesso do público externo ao restaurante, que atenderá somente aos membros, servidores, estagiários, aprendizes, trabalhadores voluntários e colaboradores das unidades do MPF;~~

~~b) o acesso do público externo à biblioteca, excetuados membros e servidores de outras unidades do MPF;~~

~~c) o projeto MPF em Campus;~~

~~d) a realização de eventos;~~

~~e) o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.~~

~~Art. 11. A Coordenadoria de Administração providenciará o aumento da frequência de limpeza das salas, banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.~~

~~Art. 12. Os casos não abordados nesta portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.~~

~~Art. 13. Esta portaria tem aplicação imediata.~~

MARCELO BECKHAUSEN